



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015

(Do Deputado Pauderney Avelino)

**Requer a tramitação conjunta das
Propostas de Emenda Constitucional
nºs 412/2009 e 430/2009.**

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 139, inciso I, c/c com art. 142, ambos do Regimento Interno, o apensamento da Proposta de Emenda Constitucional nº 412, de 2009, de autoria dos ilustres Deputados Deputado Alexandre Silveira e outros, à Proposta de Emenda Constitucional nº 430, de 2009, encabeçada pelo Deputado Celso Russumano, em razão das matérias serem correlatas.

JUSTIFICATIVA

Por razões de economia processual, o Regimento prevê a tramitação conjunta de proposições que versem sobre matéria idêntica ou correlata, mediante requerimento de comissão ou de Deputado a essa Presidência (art. 142).

O presente requerimento encaixa-se com perfeição no permissivo regimental, posto que as duas propostas cuidam, da organização e estruturação das polícias. A PEC 412/2009 altera o § 1º do art. 144 da

Constituição Federal, dispondo sobre a organização da Polícia Federal, e dispõe que Lei Complementar organizará a Polícia Federal e prescreverá normas para sua autonomia funcional, administrativa e de elaboração de proposta orçamentária.

No mesmo sentido, com a finalidade de reestruturar a carreira dos policiais, porém no âmbito dos Estados, a proposta de Emenda Constitucional nº 430, de 2009, altera a Constituição Federal para dispor sobre a Polícia e Corpos de Bombeiros dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, confere atribuições às Guardas Municipais e dá outras providências, tendo como objetivo a criação de uma nova Polícia do Estado e do Distrito Federal e Territórios, desconstituindo as Polícias Cíveis e Militares. Desmilitariza os Corpos de Bombeiros Militar que passa a denominar-se: Corpo de Bombeiros do Estado e do Distrito Federal e Territórios, e institui novas carreiras, cargos e estrutura básica.

Nesse sentido, as duas se completam, não se justificando tramitação apartada. Aliás, o trâmite em separado pode até comprometer o princípio isonômico, que deve nortear as decisões públicas, abolindo privilégios de uns e mantendo os de outros.

Além da economia processual e financeira, por dispensar a constituição de comissões distintas, com toda a estrutura de pessoal e de equipamento que habitualmente requerem, a apensação forçará o amplo exame do assunto, que há tempos já deveria estar superada no Parlamento.

Sala das Sessões, em de março de 2015.

**Deputado Pauderney Avelino
Democratas/AM**